CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 584/89.

DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA Á ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC),

FAÇO SABER a todos os habitantes do Municipio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Associação dos Municipios do Oeste de Santa Catarina=AMOSC, no exercicio financeiro de 1989, recursos financeiros na ordem de 2%(dois porcento) da receita orçamentária arrecadada no exercício imediatamente anterior, deduzindo-se as operações de crédito e alienações de Bens.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento das despesas de alimentação, = transporte e hospedagem dos servidores da AMOSC quando estiverem no Municipio a serviço do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do item 3200-Transferências Correntes, do Departamento de Finanças, do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 16 de fevereiro de 1989.

Dionisio Biazussi
Prefeito Municipal

Areovaldo José Filipini
Presidente da Câmara de Vereadores

Ricardo G. Petinelli
1º Secretário

Anilson Spricigo
2º Secretário